



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICAÇÃO 01

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG

Necessidade da Administração: Aquisição de 1 veículo utilitário esportivo/SUV, novo, zero quilômetro

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A aquisição do veículo, tipo SUV, com características de robustez, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem como justificativa, além de outros, o atendimento imediato de demandas essenciais como a segurança pública e o custo benefício, assegurando uma vida útil mais longa, menor custo de manutenção e menor índice de depreciação.

1.2 - Atualmente, o veículo existente não está mais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal, no cumprimento das agendas institucionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O item, objeto do presente Estudo Técnico, tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	Veículo novo, tipo SUV, zero quilômetros, com especificações técnicas mínimas que seguem: - Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026 ou superior; cor branca; tração dianteira (4x2); alimentação álcool e gasolina; capacidade mínima de 5 lugares; torque mínimo de 21 kgf.m; motor com potência mínima de 175 cv quando abastecido com etanol; direção elétrica ou hidráulica; transmissão de operação automática, admitidas exclusivamente as tecnologias CVT (transmissão continuamente variável) ou DCT (transmissão automatizada de dupla embreagem); freios ABS, no mínimo 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); controle de estabilidade; controle de tração; acendimento automático dos faróis; faróis de neblina; bancos em couro; roda de liga leve de mínimo 18"; espelhos retrovisores externos eletroretráteis, com regulação elétrica e rebatimento automático; câmera de estacionamento e de ré; ar condicionado; computador de bordo; banco do motorista com ajuste de no mínimo 5 posições; central multimídia com rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth, conexão para smartphones; acessórios e equipamentos de série, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes	un	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

	em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica pertinentes ao modelo ofertado. Acompanha o Certificado de Garantia e o Manual de Instruções em português. - Garantia, Revisões, Prazo de Entrega e Emplacamento: • Garantia mínima de fábrica: 5 anos, sem limite de quilometragem; • Revisões programadas: a cada 10.000 km ou 12 meses, conforme manual do fabricante; • Prazo de entrega: 30 dias; • Veículo emplacado em nome desta municipalidade, sendo este Município o primeiro proprietário. (Este Município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 de 28/03/2022).		
--	---	--	--

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - A presente contratação deverá ser realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

4.2 - Para fornecimento do veículo pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 - Conforme pesquisa realizada no mercado regional, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na comercialização de veículos automotores.

5.2 - Tais referências foram obtidas por meio de consultas no mercado regional realizadas pelo Município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1.416, de 30 de Dezembro de 2022, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Portão/RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, conforme levantamento de preços realizado junto a fornecedores do ramo, considerando as características e especificações técnicas do veículo pretendido.

6.2 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3 - Tal valor foi estimado por meio de pesquisa de preços realizada pelo Município no mercado regional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.1 - A solução proposta é a aquisição de veículo visando contemplar a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

7.2 - Quando da entrega do veículo, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do instrumento editalício.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município, veículo com especificações diferentes das contidas no instrumento editalício.

7.4 - O pagamento do veículo fornecido pela licitante será efetuado no prazo de até 30 dias, contados de sua entrega, e a consequente aceitação pelo órgão fiscalizador do Município.

7.5 - A licitante entregará o veículo junto a Secretaria Municipal de Administração e Governo, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, acompanhada da Nota Fiscal-e e da respectiva solicitação de entrega.

7.6 - A licitante deverá apresentar a Nota Fiscal-e em nome do Município e de acordo com a respectiva solicitação de entrega.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilização técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3 - Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

10.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

10.3 - Caso a presente licitação gere contrato, desde já fica indicado o Sr. MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA como sendo o fiscal do instrumento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do veículo pode ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 - O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 13 de maio de 2026.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Gerente de Trânsito e Frota Municipal